



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 22/2022

ASSUNTO: Esclarecimento da Concorrência Pública nº 3/2022.

PROCESSO N. 8522765-89.2021.8.06.0000.

Fortaleza, 28 de março de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento recebido em 29/3/2022, por licitante interessada em participar da Concorrência Pública n. 3/2022, conforme manifestação técnica apresentada (fl.1549 do Processo Administrativo supra), em 29/3/2022, às 09:29, pela área demandante (Secretaria de Engenharia de Arquitetura do TJCE), informo o esclarecimento que segue:

Pergunta 01 - Com relação ao questionamento sobre a necessidade de apresentar as composições auxiliares:

Resposta: sugere-se que, se a empresa utiliza composições auxiliares, como é o caso das composições da SINAPI, apresente o relatório das composições auxiliares. Se a empresa não faz uso desse tipo de composição, não haveria necessidade de composições auxiliares. Cabe informar ainda que as composições utilizadas no orçamento do TJCE são referenciais, deixando a cargo de cada empresa a utilização de suas próprias composições, não sendo obrigatório utilizar a mesma composição do TJCE.

Pergunta 02 - Com relação ao questionamento sobre a utilização de insumos da tabela SINAPI em composições da SEINFRA/CE:

Resposta: É recomendado pelo TCU, acórdão 1176/2012 - Plenário, no item 29.2 "...sempre que possível, no caso de inexistência de composição de referência no SINAPI para dado serviço, deve-se utilizar composições de outros sistemas de referência, adotando-se preferencialmente os valores dos insumos pesquisados pelo SINAPI." Ainda sobre esse questionamento, o relatório apresentado pelo sistema utilizado pelo TJCE para elaboração de orçamentos faz o cálculo utilizando-se as composições auxiliares. Analisando essa demanda, constatou-se que os cálculos estão corretos.

Luis lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE.

Às empresas interessadas em participar da Concorrência Pública n. 3/2022.